



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA

ANO III – Nº 64 – TERÇA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2013 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONI NÉRI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ALEX ADNAUER MEDEIROS SILVA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA – PRESIDENTE
JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES SOUZA – VICE-PRESIDENTE
ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – 1º SECRETÁRIA
SUELEIDO CHAVES DA SILVA – 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA EDVIRGENS CHAVES LEITE – VEREADORA
LUZIMAR CARLOS DE LIMA – VEREADOR
MARCONDES APOLÔNIO DE SOUZA – VEREADOR
MARIA JUSSIONEIDE PEREIRA DE BESSA SILVA – VEREADORA
RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 373/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROGRAMA DO CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social

Manutenção do Programa..... R\$ 72.000,00
3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas.....R\$ 43.200,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 14.400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 7.200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 7.200,00

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente ao Programa do Cras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto – RN, 14 de junho de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 362/2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Alberone Neri de Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
CONSTRUÇÃO DO PALCO NA PRAÇA DE EVENTOS.... R\$ 205.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Art. 2.º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com a contemplação da receita orçamentária referente à Convênio Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio deste ano, revogando-se as disposições em contrário.

Encanto – RN, 14 de junho de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 394/2013

Encanto, 14 de Junho de 2013.

FIXA SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Encanto/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O salário base do cargo de Nutricionista, do quadro de pessoal do Município de Encanto, é fixado em R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º. Os recursos destinados a suprir tal despesa encontram-se consignados no orçamento geral do Município.

Art. 3º. O salário base será implementado no mês posterior à publicação da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Encanto - RN, em 14 de Junho de 2013.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, Nº 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: pmencanto@gmail.com / Fone: (84) 3354-0003

www.encanto.rn.gov.br